PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03405/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 17/04/1986
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei, nº 3.270, de 05 de dezembro de 1984, e da outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo segundo da Lei nº 3.270, de 05 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo primeiro desta Lei serão aplicados, em primeira etapa, em obras de pavimentação do sistema viário e noutros serviços de natureza urbana na Cidade do Natal e, em segunda etapa, em obras de urbanização e drenagem nos bairros da Cidade da Esperança, Dix-Sept Rosado, Lagoa Nova, Felipe Camarão, Bom Pastor, Barro Vermelho, Conjunto Jiqui, Pirangi, Neópolis, Nazaré, Cidade Nova, Redinha e Mãe Luiza, a serem definidos posteriormente."

Sala das Sessões, em Natal, 17 de abril de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 18 de abril de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 de abril de 1986.